



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1075, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

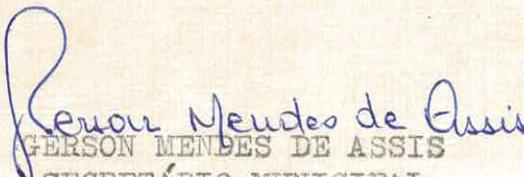
Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 170% (Cento e setenta por cento), sendo 100% a partir de 1º de janeiro e 70% a partir de 1º de junho de 1986.

Parágrafo Único - O aumento que se trata este artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1985.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de leis e Redação
Comissão de Finanças e Orçamentos:
Francis Vieira Primeiro + Aprovado
Alusiani Toledo Segundo + Aprovado
Matheus de Sá Terceiro + Aprovado